CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 333-PE 152/14
Em 26 de 09 de 20 14

PROJETO DE LEI N.º 152, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

Inclui ação na LDO 2014 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 41.507,70.

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014, no Programa 0167 Incentivo à Citricultura, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR, a ação:

I – projeto: 1144
ação: Aquisição de Equipamentos para Produção de Sucos Cítricos
valor 2014: R$ 41.507,70 (quarenta e um mil quinhentos e sete reais e setenta centavos).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 41.507,70 (quarenta e um mil quinhentos e sete reais e setenta centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
02	Diretoria de Fomento Agropecuário
20	Agricultura
601	Promoção da Produção vegetal
0167	Incentivo à Citricultura
1144	Aquisição de Equipamentos para Produção de Sucos Cítricos
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e material permanente – Rec. 1360
	R$ 41.507,70

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso o rendimento de aplicação financeira sobre o crédito recebido do MDA.

Art. 4º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 2º, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 24 de setembro de 2014.

PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discussão e votação em: ___/___/___
Resultado da Votação: Votos a favor ____
Abstenções ____
Votos contra ____
Presidente